

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4133

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMUNICADO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT

O Diretor Presidente, por meio da Gerência de Compras, Licitação e Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo -FUMCULT, no uso de suas competências, COMUNICA a quem possa interessar que estará recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de escaneamento dos 12 Profetas do Conjunto do Santuário de Bom Jesus de Matozinhos de Congonhas/MG.

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, projeto executivo detalhado contendo ART e a metodologia a ser utilizada, compatível com a natureza e relevância do conjunto escultório. Esses documentos serão submetidos à aprovação do IPHAN para continuidade do processo.

As propostas poderão ser enviadas via e-mail (fumcult@congonhas.mg.gov.br) ou entregues diretamente na sede da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, localizada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153 - Basílica em Congonhas/MG, no horário das 07h00 às 16h00, impreterivelmente até o dia 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Para solicitar a descrição completa dos itens a serem cotados ou obter mais informações, entre em contato pelo telefone: (31) 3732-0996.

Pedro Geraldo Cordeiro- Diretor Presidente

20 de outubro de 2025

Código de Validação: 1241126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/049/2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Marta Maria dos Santos Galhardo Cabral**, servidora pública municipal, matrícula 000335, cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento "ESP/25-18", processo administrativo PREV/082/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1241226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/050/2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a **Antonino Batista Neto**, servidor público municipal, matrícula 317, cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, padrão de vencimento "ESP-CD-18", processo administrativo PREV/077/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1241326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/052/2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n.º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a **Maria Quitéria Luiza Alves**, servidora pública municipal, matrícula 00441, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, padrão de vencimento "EF1/30-18", processo administrativo n.º PREV/086/2025, a partir de 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1241426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Congonhas (CONSEP), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 12 de março de 2008, CNPJ Nº 11.989.640/001-92, com sede e foro na cidade de Congonhas/MG, com sede oficial à Rua Luiz Pinto da Rocha, nº 73, Bairro Rosa Eulália, CEP 36.416-278, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades estabelecidas, dentre elas colaborar nas atividades de prevenção e preservação da ordem pública e meio ambiente no âmbito municipal, a cargo das instituições: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG), Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), Guarda Civil Municipal (GCM), Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), Polícia Penal do Estado de Minas Gerais (PPMG) e Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, visando a maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade, conforme descrito no Art. 1º do seu Estatuto. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto de modernização de equipamentos e estrutura das Forças de Segurança do Município (Polícia Militar e Polícia Civil). No caso de celebração de parceria com o CONSEP, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSEP), inexistindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Jose Roberto da Costa
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito
www.congonhas.mg.gov.br

Código de Validação: 1241626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SETEMBRO/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida nas Leis nº 4.296, de 26 de dezembro de 2024, nº 4.297, de 26 de dezembro de 2024 torna público os decretos de alterações orçamentárias listados abaixo, referente ao mês de setembro do exercício de 2025.

- DECRETO N.º 8161, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8162, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8163, DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8166, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8169, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8176, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
- DECRETO N.º 8177, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 8178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Acesse o documento na íntegra clicando no link abaixo:

https://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1760978471_DECRETO_N%C2%BA_8161/2025,_de_1_de_setembro_de_2025.pdf

Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1241726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO CMDCA/CONGONHAS Nº 05/2025

Dispõe sobre a instituição da “Comissão Especial Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Congonhas, do estado de Minas Gerais, triênio 2025 A 2028 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Congonhas/MG, **Philippe Carlos de Araújo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis **Federal nº 8.069/90** (Estatuto da Criança e do Adolescente) e **Municipal nº 3.602/16**, e suas alterações, bem como demais disposições legais que tratam da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas, e conforme o **Art. 7º, inciso II, parágrafo II** do Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Congonhas/MG, para a gestão de 2025 a 2028, através do Edital de convocação 01/2025 deste mesmo conselho. Os representantes das organizações da Sociedade civil serão eleitos em assembleia pelo voto das Entidades de Atendimento, Assessoramento, vigilância e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com sede no Município.

Art. 2º - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

1. Philippe Carlos de Araújo,
2. Eduardo Reis Nereu,
3. Renata Baía da Silva,
4. Douglas Junio Pinto,
5. Julia Adriana Avelar Silva

Art.3º - A comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar e analisar a documentação dos representantes da Sociedade Civil postulares á habilitação e emitir parecer;
- II. Divulgar a relação dos representantes da Sociedade Civil habilitados e não habilitados ao processo eleitoral;
- III. Analisar e julgar os pedidos de recursos;
- IV. Divulgar o ato de homologação e habilitação dos segmentos de representação da Sociedade Civil;
- V. Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMDCA;

VI. Deliberar sobre os casos omissos.

Art 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação

Congonhas, 21 de outubro de 2025

Philippe Carlos de Araújo
Presidente do CMDCA

Código de Validação: 1241826

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

